



RECEBIDO em 26, 02, 88
ARQUIVADO em 08/03/88
Gonçalves
Funcionário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº. 1.333..... EMENTA:- Fixa os novos valores de salários do
de 22 de fevereiro..... de 1.988 funcionalismo municipal e adota ou-
tras providências.
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Institui os novos valores de vencimentos, representações e salários dos cargos de provimentos, efetivos e em comissões, na forma dos Anexos I (HUM), Escala "A" e "B" e anexo II (DOIS).

Art. 2º- Os servidores regidos pela LEI nº 1.179, de 31 de Janeiro de 1986, terão os seus vencimentos fixados na conformidade dos Anexos III (TRÊS), IV (QUATRO), V (CINCO) e VI (SEIS).

Art. 3º- Os Inativos e Pensionistas terão aumentados os seus pro- ventos e pensões em 266% (duzentos e sessenta e seis por cento), exclu- dentes aqueles fixados por aposentadoria de outras formas, que serão re- passados em duas (02) parcelas, nos meses de janeiro e julho de 1988.

Art. 4º- Os servidores de cargos de confiança que integram o Qua- dro Ocupacional DAS-2, permanecem com os seus vencimentos e representa- ções regulados pela Lei nº 1.189, de 21 de maio de 1986.

Art. 5º- Os efeitos financeiros desta LEI, vigorarão à partir de 1º de Janeiro de 1988.

Art. 6º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte-CE., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 1988.